



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.920/2021

*Demonstra, em pecúnia, o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, para os efeitos do que dispõe a Lei Municipal nº 1.484/2009 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.654/2012.*

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de **MANDURI**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.484/2009 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.654/2012,

**CONSIDERANDO** o disposto na PORTARIA SEPTR/ME Nº 477, de 12/01/2021,

### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - São considerados de pequeno valor, para fins do disposto no § 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, as obrigações que a Fazenda Pública Municipal de Manduri deva quitar em decorrência de decisão judicial final, cujo valor seja igual ou inferior a **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 18 de janeiro de 2021.

  
**José Onivaldo Justi**  
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

  
**Jurandir José Lopes Junior**  
Diretor de Governo e Gestão Pública